TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO - Nº 605/2025

PROCESSO Nº 1381/25

QUE ENTRE SI CELEBRAM O COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO - CPB E A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS PARA DEFICIENTES VISUAIS - CBDV**.

Pelo presente instrumento, de um lado, o COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO - CPB, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.700.114/0001-44, com sede na Rodovia dos Imigrantes, S/N, Km 11.5 - Vila Guarani - São Paulo/SP - CEP: 04.329-000, neste ato representado por seu presidente, **Sr(a). JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FREIRE, BRASILEIRA, CASADO, PRESIDENTE** portador da Carteira de Identidade n.º **3217672, SSP/PB,** CPF n.º **459.780.344-00**, residente e domiciliado na **..., CEP: 99999-999** doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro, a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS PARA DEFICIENTES VISUAIS - CBDV**, inscrita no CNPJ sob o Nº **11.030.666/0001-09**, com sede na **RUA DO ORFANATO, 760 - SALA , 72, VILA PRUDENTE, SÃO PAULO/SP - CEP: 03131-010**, neste ato representada por seu presidente, **Sr(a). HELDER MACIEL ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº **63.813.605-2 SSP/SP** e CPF nº **868.797.741-72**, residente e domiciliado na **RUA TAQUARYTINGA , 213, BELENZINHO, SÃO PAULO/SP, CEP 03170-010**, doravante denominada **CONVENENTE**, com fundamento na Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, alterada pela Lei nº 10.264, de 16 de julho de 2001 e Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015; no Decreto nº 8.943 de 27 de dezembro de 2016, no Regulamento de Gestão, Execução e Controle dos Convênios de Repasse dos Recursos Financeiros do CPB; no Regulamento de Aquisições e Contratos do CPB; nas decisões do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - CGU e Tribunal de Contas da União - TCU e nas demais normas aplicáveis, resolvem firmar o presente ADITIVO, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Trata-se do PROGRAMA: 4º ADITIVO E 5ª REALOCAÇÃO À MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CBDV 2026 - SÃO PAULO/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O aditivo vigorará de 03/11/2026 a 31/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Subcláusula Primeira. Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo Aditivo ao Convênio, o Concedente repassará ao Convenente o valor de R$ 262.136,80 (duzentos e sessenta e dois mil, cento e trinta e seis reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total do convênio para R$ 5.744.710,49 (cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e dez reais e quarenta e nove centavos).

Subcláusula Segunda. O repasse de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do Convênio obedecerá rigorosamente ao novo Plano de Trabalho previamente aprovado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Permanecem em vigor e são ratificadas todas as demais cláusulas e condiÃ§ões constantes no Termo de Convênio.

Fica eleito o foro da cidade de São Paulo - SP para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinado eletronicamente por
CPF: 868.797.741-72
Nome: HELDER MACIEL ARAUJO

Data da assinatura: 22 de outubro de 2026

Assinado eletronicamente por
CPF: 073.526.850-90
Nome: MIZAEL CONRADO DE OLIVEIRA

Data da assinatura: 29 de outubro de 2026